



Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG/RS

NOTA DE INSTRUÇÃO 04/2025

Dispõe sobre a participação de pessoa com deficiência (PCD), na modalidade de danças de salão, nos Encontros de Artes e Tradições – ENARTs -.

Com a finalidade de assegurar a plena inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência (PCD) na modalidade de Danças Gaúchas de Salão, garantindo-lhes a oportunidade de participar das manifestações culturais e artísticas, de forma respeitosa e igualitária, nos moldes dos princípios tradicionalistas, o Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG/RS, juntamente com o Vice-Presidente Artístico, no uso de suas atribuições e de acordo com o que prescreve o Artigo 281, inciso IV, do Regulamento Geral do Movimento Tradicionalista Gaúcho, estabelecem o que segue:

CONSIDERANDO:

- A necessária inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência (PCD) na modalidade de Danças Gaúchas de Salão, respeitando as habilidades individuais e proporcionando a todos a oportunidade de vivenciar e celebrar a cultura gaúcha por meio da dança;
- A omissão de disposições nos regulamentos que assegurem adequadamente tal inclusão;
- A inexistência de regras específicas nos regulamentos dos ENART's que tratem dessas questões;
- As finalidades e os objetivos do Movimento Tradicionalista Gaúcho;
- A importância de valorizar e incentivar a participação de pessoas com deficiência nas atividades tradicionalistas;



Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG/RS

DELIBERAM:

Art. 1º A presente Nota de Instrução visa garantir a inclusão e a acessibilidade de pessoas com deficiência (PCD) na modalidade de Danças Gaúchas de Salão, respeitando as habilidades individuais e assegurando a todos a oportunidade de vivenciar e celebrar a cultura gaúcha por meio da dança.

Art. 2º Esta Nota de Instrução se destina a todas as pessoas com deficiência física, visual, auditiva, intelectual ou múltipla.

Art. 3º Da operacionalização:

§ 1º - Os pares formados por peão e prenda deverão representar a mesma entidade e a respectiva Região Tradicionalista a que pertencem.

§ 2º - As inscrições deverão ser realizadas até 30 (trinta) dias antes do início do evento, sendo desnecessária a participação dos inscritos nas modalidades classificatórias.

§ 3º Os participantes devem atender aos critérios etários estabelecidos no respectivo regulamento.

§ 4º No dia do evento, será obrigatória a apresentação do Cartão de Identidade Tradicionalista e de laudo médico com CID, que ateste a condição de pessoa com deficiência (PCD).

Art. 4º Das apresentações:

§ 1º Os participantes deverão apresentar:

I – Categoria Mirim: uma (1) dança gaúcha de salão de livre escolha, dentre aquelas previstas no regulamento do ENART da respectiva categoria, com tempo de até 3 (três) minutos para sua execução;

II – Categorias Juvenil e Adulta: duas (2) danças gaúchas de salão de livre escolha, dentre aquelas previstas no regulamento do ENART da respectiva categoria, com tempo de até 3 (três) minutos para sua execução.



Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG/RS

§ 2º A ordem de apresentação dos dançarinos obedecerá à ordem crescente correspondente ao número das Regiões Tradicionalistas.

§ 3º As apresentações ocorrerão na finalíssima (domingo) de cada categoria, antecedendo as demais apresentações da respectiva modalidade.

Art. 5º Da premiação:

§ 1º Todos os participantes receberão um troféu de participação.

§ 2º Serão premiados os 3 (três) pares que mais se destacarem pela espontaneidade e alegria durante a apresentação.

Art. 6º Todos os participantes devem estar devidamente pilchados, em conformidade com as diretrizes do MTG.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Presidência Artística do MTG/RS.

Art. 8º Esta Nota de Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Porto Alegre, 21 de maio de 2025.


Luis Afonso Orvalhe Torres
Vice-Presidente Artístico


Alessandro Gradashi
Presidente do MTG/RS